

**Decreto nº 111, de 15 de abril de 2021.**

*“Faz alterações no Decreto Municipal nº 103, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da situação de emergência na saúde pública, no âmbito do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (Covid-19 e dá outras providências).”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, do Estado de Goiás, e com A Nota Técnica nº 13, de 14 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto Municipal nº 103, de 8 de abril de 2021, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 8 DE ABRIL DE 2021:

Art. 1º. Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública, no Município de Três Ranchos, até o dia 23 de abril de 2021.

(...).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor no dia 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**Hugo Deleon de Carvalho Costa**  
**Prefeito Municipal**  
**Três Ranchos – GO**